|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 541430/2017 |
| INTERESSADO | MANUELLA DE MELO MORAIS BORGES - CAU/AL |
| ASSUNTO | Requerimento de registro de diplomada no exterior |

DELIBERAÇÃO Nº 016/2018 – CEF – CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 010/2015, 066/2015, 048/2016, 067/2016, 138/2016, 028/2017, 036/2017, 088/2017, 110/2017 e 149/2017, que estabelecem procedimentos e registram orientações da Comissão para o atendimento dos normativos vigentes que tratam de registro de diplomados no exterior; e

Considerando o atendimento da diligência anteriormente identificada pela CEF-CAU/BR e a conferência da documentação realizada pela assessoria da Comissão, conforme tabelas anexas a esta deliberação;

**DELIBERA:**

1. Deferir o requerimento de registro definitivo da profissional abaixo identificada nos termos da Resolução CAU/BR nº 26/2012:

| **Interessado(a)** | **Tipo de requerimento** | **Pais de Origem** | **IES de Origem** | **IES Revalidadora** | **Data de expiração do RNE** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Manuella de Melo Morais Borges | registro definitivo | Canadá | University of Waterloo | Universidade Federal de Alagoas | Não se aplica (requerente brasileira) |

1. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR, solicitando a restituição do respectivo processo aos CAU/UF de origem para a concessão do título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010.

Brasília – DF, 22 de fevereiro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Andrea VilellaCoordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Hélio Cavalcanti da Costa LimaCoordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Humberto Mauro Andrade CruzMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Joselia da Silva AlvesMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Juliano Pamplona Ximenes PonteMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roseana DE Almeida VasconcelosMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |